



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43 de 05/03/2008

AUTOR :
WALLACE SOUZA

ASSUNTO :
Diversos

Ementa:

DISPÕE sobre a obrigatoriedade das Delegacias de Polícia Civil do Estado do Amazonas, disponibilizarem a entrega de intimações aos acusados, nos casos de registros de queixas-crime, sem ônus para o reclamante, que especifica.

Texto:

Art. 1º - Ficam as Delegacias de Polícia Civil, no âmbito do Estado do Amazonas, obrigadas a disponibilizar a entrega de "intimações" aos acusados, nos casos de registros de queixas-crime, sem ônus para o reclamante.

Art. 2º - A entrega das intimações será feita por policial civil, devidamente identificado, em viatura da Delegacia de origem, com o aceite do acusado.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei deverá ser imediatamente comunicado à Corregedoria da Polícia Civil, para as providências cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.